



Em 06/05/03
Assessoria de Plenário
BRUNELLI

IND 476/2003

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e. em
seguida. à CES.
Em 06/05/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere à Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, a regulamentação do MOMENTO CÍVICO nas escolas públicas do Distrito Federal, conforme estabelecido na Lei 1239/96.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, a regulamentação do MOMENTO CÍVICO nas escolas públicas do Distrito Federal, conforme estabelecido na Lei 1239/96.

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que o civismo e os ensinamentos sobre os símbolos da Pátria fazem parte dos currículos escolares, porém os atos solenes, as cerimônias, o entoar do hino nacional é que marcam e sensibilizam a criança e o adolescente para a importância do sentimento patriótico, do amor à sua nação, ao Distrito Federal e à sua escola.

O pedido se justifica, pois até o presente momento, a Lei 1239 de 31 de outubro de 1996, de autoria do ilustre Deputado José Edmar, não foi regulamentada, conforme determinava e previa o art. 4º da mesma Lei.

Por fim, a comemoração rotineira do momento cívico aumenta a auto-estima dos alunos, o apreço pela coisa pública, melhorando a relação do jovem com a escola, fato que servirá, inclusive, para aumentar o respeito e o amor que a comunidade deve ter pelas escolas.

Sala das Sessões, em

Assessoria de Plenário

Recebi em 07/05/03

[Handwritten signature]

Assinatura

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

LEGISLATIVO
IND - 476 C3
11/05/03